



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1181/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Dispõe sobre a designação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Potim, criado pela Lei Municipal nº 216/1997 de 19 de novembro de 1997".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 216/1997 de 19 de novembro de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Potim;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 049/2017, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Promoção Social;

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993, e demais normas e regulamentos pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Silvana Gervásio Fernandes da Conceição, Titular do R.G. nº 25.385.856-2 SSP/SP e do C.P.F. nº 092.927.578-06, ocupante do

emo



cargo de Diretora da Divisão de Promoção Social, nomeada conforme Portaria nº 049/2017, de 02 de janeiro de 2017.

§ 1º - O Ordenador de Despesa designado será competente, com relação à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Potim, para:

- I - autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;
- II - movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, assinar cheques e autorizar ordens ou transferências bancárias de quaisquer espécies;
- III - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - representar o Fundo junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual;
- V- responder perante o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI - executar demais atribuições correlatas.

§ 2º - Para a movimentação das contas bancárias e seus de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no *caput* deste artigo, também assinará o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 3º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo mencionado, serão chancelados conjuntamente pelo Ordenador das Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador Municipal.

Art. 2º - O Ordenador designado no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa e demais obrigações, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, na Lei Orgânica Municipal e demais regras federais ou municipais aplicáveis, que envolvem à Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1094 de 11 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 21 de 11 de 2017.